



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410015/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia civil para a integral execução de projeto de infraestrutura urbana e edificação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, incluindo saneamento básico, pavimentação e energia elétrica, no Loteamento em Projeto, situado na Fazenda Chã Preta, no Estado de Alagoas, conforme detalhamento dos projetos arquitetônicos e de engenharia anexos. O objeto será dividido em dois lotes interdependentes para fins de planejamento e controle orçamentário: Lote 1 para infraestrutura urbana e Lote 2 para a construção das unidades habitacionais, em consonância com o Termo de Referência e anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09: 55 MIN DO DIA 27/05/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10:00 HORAS E 00 MINUTOS DO DIA 27/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS E 00 MINUTOS DO DIA 27/05/2026.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ELENCAMOS AS DIRETRIZES ABAIXO CONSIGNADAS:

- 1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 1.3. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

ENDEREÇO: AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO NO ENDEREÇO - PLATAFORMA UTILIZADA (LOCAL): BNC.ORG.BR

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos cplchapreta@gmail.com e bnc.org.br, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chã Preta no www.chapreta.al.gov.br.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ REMARCADA AUTOMATICAMENTE E TERÁ INÍCIO SOMENTE APÓS COMUNICAÇÃO VIA SISTEMA AOS PARTICIPANTES NO SITE www.bnc.org.br.



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410015/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA - AL, por intermédio do agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da instrução normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 que regula o exercício das profissões vinculadas ao CONFEA/CREA e pelas demais normas sobre licitação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº 0410015/2026, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação do serviço adiante descrito.

O presente Certame, e a contratação dele decorrente serão regidos em estrita observância às determinações da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pela Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões vinculadas ao CONFEA/CREA, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelas demais normas sobre licitação em vigor. O Município de Chã Preta, ao promover esta concorrência, alinha-se aos preceitos constitucionais que consagram o direito à moradia digna, buscando reduzir o expressivo déficit habitacional que aflige sua população, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Habitação de Interesse Social (PNHIS) e com a Portaria MCID nº 1416/2023, que regulamenta o projeto base de Unidade Habitacional FNHIS Sub 50. A fundamentação pormenorizada desta necessidade encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que embasam a viabilidade e a imprescindibilidade deste empreendimento para a comunidade de Chã Preta.

Conforme art. 55, II, "a", da Lei 14.133/2021, o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, no caso de serviços e obras comuns, é de 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia, consoante parecer subscrito pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Chã Preta-AL.

Este Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, no Setor de Licitações e Contratos, no horário das 07:00 às 13:00h, até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para realização do Certame.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia civil, com o escopo de viabilizar a integral execução de projeto de infraestrutura urbana e edificação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social. Esta intervenção busca primordialmente a redução do déficit habitacional no Município de Chã Preta/AL, garantindo moradias dignas com acesso a saneamento básico, pavimentação e energia elétrica. A localização estratégica para a implementação desta obra de infraestrutura habitacional está definida no Loteamento em Projeto, situado na Fazenda Chã Preta, área territorialmente pertencente ao Município de Chã Preta, no Estado de Alagoas, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária dispostos no Anexo I do Edital, e detalhados no Memorial Descritivo Técnico Unidade Habitacional 20 unidades e no Resumo Orçamento Infraestrutura.

A execução da obra deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas, aos projetos arquitetônicos e de engenharia, aos memoriais descritivos, à planilha orçamentária detalhada e ao cronograma físico-financeiro previamente estabelecidos, os quais constituem partes integrantes e complementares do Projeto Básico da contratação e estão devidamente anexados a este Edital. A rigorosa observância de todas as diretrizes técnicas e ambientais aplicáveis ao sítio é mandamental, conforme minuciosamente descrito e referenciado no Memorial Descritivo do empreendimento, garantindo a compatibilidade da obra com as características geográficas e ecológicas da região. Ademais, a execução da obra deverá atender aos requisitos da norma técnica NBR 15.575 (Desempenho de Edificações Habitacionais) e às diretrizes da Portaria MCID nº 1416/2023, que normatiza o projeto base de Unidade Habitacional FNHIS Sub 50, sendo obrigatória a sua observância integral e irrestrita em todas as fases da construção.

O objeto da contratação será dividido em dois lotes distintos, porém interdependentes para fins de planejamento e controle orçamentário: o Lote 1 compreenderá a execução de toda a



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



infraestrutura urbana necessária, enquanto o Lote 2 abrangerá a construção das 20 (vinte) unidades habitacionais. Esta iniciativa da Administração Pública Municipal de Chã Preta visa mitigar o déficit habitacional, conforme amplamente diagnosticado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a Construção Habitacional em Chã Preta, e é reforçada pela adesão ao Programa Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) Sub 50.

A imperiosa necessidade desta contratação insere-se em um contexto de urgência e imperativo social, estando intrinsecamente vinculada ao cumprimento do mandamento constitucional de promoção e expansão do direito à moradia digna e à redução do expressivo déficit habitacional que aflige o Município de Chã Preta. A demanda por um novo equipamento público dessa natureza é plenamente justificada e foi objeto de uma análise aprofundada, cujos resultados estão pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), oferecendo a base analítica e demonstrativa da viabilidade e da imprescindibilidade do empreendimento. A construção visa, de modo fundamental, a suprir uma carência estrutural e operacional no setor habitacional do município, garantindo o acesso a moradias em condições adequadas de salubridade, segurança e funcionalidade.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico e ou e-mail: cplchapreta@gmail.com, no site da BNC: www.bnc.org.br, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chã Preta no www.chapreta.al.gov.br.

2. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor global estimado pela Administração para a realização das obras, objeto deste certame, totaliza a quantia de R\$3.195.297,41 (três milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos). Este montante foi cuidadosamente calculado com base em composições de custos unitários que seguem rigorosamente as tabelas referenciais oficiais, especificamente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com data base de 07/2025 para o Estado de Alagoas, o ORSE 07/2025 para o Estado de Sergipe (utilizado como referência complementar para itens específicos não encontrados no SINAPI de Alagoas), e o SICRO 04/2025 para serviços rodoviários e de terraplenagem, conforme o Artigo 23, § 3º, da Lei nº 14.133 de 2021. Para a formação do preço máximo de referência, aplicou-se o Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de 25,15% (Desonerado), conforme demonstrado no detalhamento exaustivo constante da planilha orçamentária anexa ao Projeto Básico, que serve de baliza para a formação dos preços. O custo



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



estimado para a construção das unidades habitacionais é de R\$2.688.816,07 (Lote 02), e para as obras de infraestrutura é de R\$506.481,34 (Lote 01).

2.2. As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no âmbito do Processo Administrativo nº 0410015/2026, conforme planejamento financeiro da Administração Municipal:

08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0017 -FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS

08.0017.16.482.0010.1028- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

4490.51.00.00.00.0000- 1700.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.51.00.00.00.0000- 2706.00.000 -OBRAS E INSTALAÇÕES

3.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico no endereço da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br.

3.2. A abertura da sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** ocorrerá no dia 27 de maio de 2026 às 10hs:00min, no site www.bnc.org.br, nos termos e condições descritas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 27/05/2026 HORÁRIO: 10:00 (nove horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: PORTAL da Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br

3.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultante da somatória dos valores propostos para ambos os lotes, observadas as especificações técnicas constantes no memorial descritivo e demais condições definidas neste edital.

3.4. Será utilizado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Eletrônica.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Chã Preta, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (42) 3026 4570, WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.5 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 mesmo que ME ou EPP.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente CONCORRÊNCIA, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

5.2. As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE na FORMA ELETRÔNICA através da plataforma www.bnc.org.br.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização desta concorrência.

5.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.7. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.9. O encaminhamento referente à esclarecimento/questionamento do edital deverá ser feito via SISTEMA ELETRÔNICO BNC - www.bnc.org.br ou pelo e-mail cplchapreta@gmail.com.

5.10. Da resposta aos questionamentos e do pedido de esclarecimentos será comunicado ao licitante via portal eletrônico, www.bnc.org.br.

5.11. É facultado à Administração disponibilizar o inteiro teor da resposta do questionamento no site oficial do município, salvo quando o conteúdo questionado gerar alteração do edital, oportunidade em que será elaborado um edital de retificação e disponibilizado nos meios anteriormente publicados.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.1. Em atendimento ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não são aplicadas nos seguintes casos: a. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; b. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.1.2. A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da



Prefeitura Municipal de Chã Preta **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.1.3. Ainda que a Administração Municipal reconheça a importância estratégica do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPEs) como um valioso instrumento para o fomento do desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e a inclusão social, fica expressamente estabelecido que, em razão da natureza indivisível do objeto contratual – a saber, a obra de Construção de 20 Unidades Habitacionais (Lote 02) e Obras de Infraestrutura Complementar (Lote 01) – torna-se inviável a abertura de cota reservada especificamente para MPEs neste certame.

Tal inviabilidade encontra amparo nas exceções previstas no Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Frisamos, ademais, que, embora o objeto da presente contratação esteja organizado, para fins meramente orçamentários e de planejamento interno da Administração, em lotes distintos correspondentes à infraestrutura urbana e à construção das unidades habitacionais, trata-se, na sua essência, de um empreendimento único e intrinsecamente integrado. A sua execução demanda uma coordenação técnica centralizada, uma responsabilidade unificada pela totalidade da obra e uma compatibilidade operacional rigorosa entre todas as etapas construtivas, desde a terraplenagem até os acabamentos finais das moradias.

A segmentação do objeto para fins de reserva de cotas ou para uma adjudicação parcial entre diferentes empresas licitantes poderia comprometer severamente a funcionalidade plena do conjunto habitacional, a segurança técnica da edificação e das instalações, e a responsabilidade global pela integridade e sucesso da obra. Essa fragmentação poderia levar a descoordenação, conflitos de responsabilidade e dificuldades na gestão do projeto como um todo. Por essas razões de ordem técnica e operacional, não se mostra tecnicamente viável a aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos da exceção estabelecida no art. 49, inciso III, do mesmo diploma legal. A decisão de não segmentar a contratação para MPEs encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do projeto, que demonstra, de maneira inequívoca, a interdependência técnica e



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



operacional das diversas etapas do empreendimento e a necessidade de uma execução unificada para garantir a coesão e a qualidade do resultado final.

6.2. Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Chã Preta - AL, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema ou pela sua eventual desconexão.

6.4. O credenciamento junto ao Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

6.5. O uso da senha e acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluída qualquer transação efetuada diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Chã Preta -AL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

6.8. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal <http://bnc.org.br/>, no ato da abertura da concorrência.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



- 7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, portanto, com falência judicialmente decretadas, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.
- 7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.7. Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
- 7.8. Não será admitida a participação de consórcios.
- 7.9. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.10. Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Chã Preta - AL, agente de contratação, membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação, bem como membros da Equipe de Apoio.
- 7.11. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de Chã Preta - AL;

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - DECLARAÇÕES

8.1. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio, caso exista, do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresentá-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



- 8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.
- 8.3. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinatura do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 8.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 8.5. Que CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026, e dos respectivos anexos. DECLARANDO ainda que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. DECLARA mais, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo(a) Agente de contratação ou pela Administração, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos ao licitante.
- 8.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 8.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 8.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



8.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.13. A observância das vedações dos itens deste instrumento convocatório, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

8.14. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

8.15. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

8.16. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de contratação ou pelo sistema nos momentos e tempos adequados.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo anexo a este Edital.

9.2. As propostas registradas no sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante da proposta registrada, esta será desclassificada pelo Agente de Contratação.

9.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.4. O ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de sistema.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Na proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.7. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº123/2006.

9.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.9. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10. Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro ou Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.12. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances dentro do prazo de 2h00 (duas horas), contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação.

9.13. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

9.14. O licitante declarará em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.15. A falsidade de declaração de que trata o item anterior, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos: Valor unitário e total do item e Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e/ou Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2. É obrigatória a apresentação, sob pena de desclassificação, da PROPOSTA que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no sistema, dos seguintes campos: a. Valor unitário com BDI, total do item e global; b. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do memorial descritivo.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

10.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



10.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos previsto no art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.9. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA PROPOSTA ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo Anexo). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente conter:

a. Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

b. Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas item, base, código, descrição serviços, unidade, quantidade, preço unitários c/ BDI e preço total.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



c. Apresentação do Cronograma físico-financeiro previsto no Anexo devidamente preenchido, fazendo parte da proposta.

d. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

e. Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com fornecimento, instalação, máquinas e equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra/serviços, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

11.2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto, eis que se trata de um empreendimento único e intrinsecamente integrado, com divisão em lotes apenas para fins de planejamento e controle orçamentário, mas que demanda coordenação técnica centralizada e responsabilidade unificada pela totalidade da obra.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

11.4. Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os documentos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

11.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

11.6. A planilha quantitativa orçamentária elaborada pela administração deverá ser observada com critério pela licitante, devendo ser mantido os campos referentes ao número dos Itens, código, descrição dos serviços, unidade e quantidade.

11.7. O preço global proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos reais).

12.9. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



12.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na planilha orçamentária anexa. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Agente de Contratação poderá alertar o licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

12.17. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

12.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no portal, quando



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20. Na hipótese de participação de licitante ME ou EPP será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006.

12.20.1. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

12.20.2. As propostas ou lances que se enquadrem nessa condição serão consideradas pelo sistema como empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

12.20.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada não apresente lance no prazo estabelecido, o sistema classificará e abrirá prazo para as demais licitantes ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

12.20.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), o sistema realizará sorteio para definir qual das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificados em primeiro lugar.

12.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.22. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.23. O licitante declarado vencedor, após a confirmação de sua habilitação nos termos previsto neste edital, deverá apresentar sua proposta readequada no sistema assim como, datilografada, processada em computador ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo mínimo de 02h00min (duas horas), contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



12.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

12.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

12.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

12.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.26. As regras previstas nos itens 12.24 e 12.25 acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44, da LC nº 123/2006.

12.27. Persistindo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

12.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.29. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.30. O Agente de Contratação poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 1134, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



13.6.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.9.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



14.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, representado pelo menor valor total ofertado, considerando a somatória dos valores propostos para os Lotes 1 e 2, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.1.1. Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o Agente de Contratação poderá solicitar ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Chã Preta manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

14.2. Considera-se o preço global da proposta a soma dos valores totais apresentados na planilha para os Lotes 1 e 2.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital;
- g) Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- h) Que contiverem opções de preços alternativos;
- i) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- j) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



k) Que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

15.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

15.4. No caso concreto (obras e serviços de engenharia), serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

15.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, nos termos do Art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Esta garantia adicional acumula-se à garantia de execução contratual e permanecerá retida pela Administração até a conclusão integral da obra e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.6. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

15.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) Verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.10. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

15.11. Será desclassificada também a proposta final que apresentar “jogo de planilha”, ou seja, a licitante oferta preço acima do estimado para alguns itens e preços abaixo da referência para outros itens, de modo que no preço global ela se mantenha como menor preço, mas com grandes disparidades nos preços unitários.

15.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

15.16. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, encaminhados por meio eletrônico,



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.18. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.19. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.20. Também nas hipóteses em que Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.21. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

15.22. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

. 16.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

16.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.6. A verificação pelo Agente de Contratação ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

16.8.1. se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



16.8.2. se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

16.8.3. se o(a) licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

16.9. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

16.11. Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

16.12. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

16.13. Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

16.14. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, através do endereço eletrônico cplchapreta@gmail.com.

16.15. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

17. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, o interessado em participar do presente certame licitatório deverá comprovar o atendimento



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



irrestrito aos requisitos abaixo detalhados, que visam a assegurar a capacidade plena da empresa em cumprir as obrigações contratuais assumidas.

17.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

A comprovação da habilitação jurídica, que atesta a existência legal e a capacidade da empresa ou pessoa de contratar com a Administração Pública, dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Pessoa Física: Deverá ser apresentada a cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, possua validade para fins de identificação em todo o território nacional, acompanhada da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Empresário Individual: Exige-se a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, que é mantido pela Junta Comercial da respectiva sede do empresário, comprovando sua formalização.

c) Microempreendedor Individual (MEI): A comprovação ocorrerá mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação, para fins de segurança e validação, ficará condicionada à verificação da sua autenticidade no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório dos seus administradores, que demonstre quem detém os poderes de representação.

e) Sociedade Empresária Estrangeira: A comprovação dar-se-á pela portaria de autorização de funcionamento no Brasil, devidamente publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento. Esta última será considerada como sua sede para fins de representação e cumprimento das formalidades, conforme estabelecido na Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



f) Sociedade Simples: Deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, que confere publicidade e regularidade ao ato.

g) Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Será necessária a inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a devida averbação no Registro onde tem sede a matriz, para que se configure a regularidade de sua atuação.

h) Sociedade Cooperativa: Exige-se a ata de fundação e o estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro específico de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

i) Consórcio de Empresas: Deverá ser apresentado o contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (Art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), ou um compromisso público ou particular de constituição. Este documento deverá ser subscrito por todos os consorciados, com a clara indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (Art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021), delineando as responsabilidades e a liderança do grupo.

Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de todas as alterações que porventura tenham ocorrido em seus atos constitutivos ou, alternativamente, da consolidação respectiva, para que a Administração possa ter acesso à versão mais atualizada e completa das informações jurídicas do licitante. Adicionalmente, será obrigatório o comprovante de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região de sua sede, demonstrando que a pessoa jurídica possui registro ativo e regular para o exercício de atividades pertinentes à engenharia civil.

17.2. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista dos licitantes, essencial para garantir a conformidade com as obrigações tributárias e previdenciárias e para atestar a responsabilidade social da empresa, dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



- a) Prova de Inscrição: Deverá ser apresentada prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme a natureza jurídica do licitante, atestando sua existência e registro junto aos órgãos competentes.
- b) Regularidade Fiscal Federal: Será exigida a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão deverá fazer referência a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- c) Regularidade com o FGTS: O licitante deverá apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando que não possui débitos para com este fundo, que é de suma importância para os trabalhadores.
- d) Inexistência de Débitos Trabalhistas: A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho será feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Inscrição Estadual ou Municipal: Para licitantes pessoa jurídica, prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, demonstrando sua regularidade perante as esferas locais.
- f) Regularidade Fiscal Estadual ou Municipal: Será exigida prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, atestando o cumprimento das obrigações tributárias estaduais e municipais.
- g) Isenção de Tributos: Caso o fornecedor seja legalmente considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra documentação equivalente, na forma da lei, para justificar a ausência das certidões correspondentes.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



h) Tratamento Diferenciado MEI: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, em conformidade com as regras específicas para esta categoria.

i) Declaração para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade, conforme Anexo a este edital.

17.3. Documentação relativa à qualificação econômica-financeira consistirá na apresentação de:

I- A qualificação econômico-financeira visa a assegurar que o licitante possua solidez financeira suficiente para arcar com os custos e riscos inerentes à execução do contrato. Para tanto, serão exigidos os seguintes documentos e demonstrações:

a) Certidão Negativa de Insolvência Civil: Exigível para pessoas físicas (caso admitida sua participação na licitação/contratação) e para sociedades simples, a certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, atesta que o proponente não se encontra em situação de insolvência.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial: Será apresentada a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, comprovando que a empresa não está em processo de insolvência empresarial.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Deverão ser apresentados o balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Estes documentos deverão comprovar, para cada exercício, que a empresa possui índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), quando da habilitação, deverá comprovar, considerando os riscos para a Administração, patrimônio líquido mínimo, referente a 10% (dez por cento) do valor orçado



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



pelo município de Chã Preta, conforme determina a IN 03/2018 (Instrução Normativa específica para este município).

d) Patrimônio Líquido Mínimo Alternativo: Caso o licitante não atinja os índices mínimos exigidos acima, poderá comprovar, de forma alternativa, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o princípio da razoabilidade e os riscos inerentes à execução contratual, demonstrando flexibilidade na avaliação da capacidade financeira.

e) Não Cumulação de Exigências: Não será exigida a cumulação simultânea de índices econômicos e patrimônio líquido mínimo, salvo mediante justificativa técnica específica e devidamente motivada pela Administração, evitando a sobrecarga de requisitos.

f) Documentos para Empresas Recém-Constituídas: Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

g) Atestado Contábil: O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), apresentada pelo licitante, conferindo credibilidade às informações financeiras.

h) Declaração de Não Superação do Patrimônio Líquido: Declaração formal do fornecedor, atestando que um doze avos (1/12) da soma dos valores dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, visando a controlar o endividamento e a capacidade de cumprimento de múltiplos contratos.

17.4. Documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

A qualificação técnica visa a assegurar que o licitante possua a capacidade técnico-profissional e técnico-operacional para executar o objeto com a qualidade e a perícia necessárias. Para tanto, serão exigidos os seguintes documentos e comprovações:

a) Certidão de Registro e Quitação CREA/CAU: Apresentação da Certidão de Registro e Prova de Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade profissional.

b) Comprovação de Visita ao Local: Comprovação de visita ao local das obras e serviços através do Atestado de Visita, devidamente assinado por empregado designado do Município de Chã Preta e pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante. Alternativamente, caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento do local a ser realizada a obra, nos termos do item 2.4 do Termo de Referência.

c) Quadro Técnico Mínimo: Comprovação da licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior especializado com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, que será o responsável técnico pela obra. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos: i) No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº do registro e qualificação civil. ii) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante, demonstrando a participação do profissional na sociedade. iii) No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviço, com as assinaturas devidamente reconhecidas e registradas em cartório, estabelecendo a relação entre o profissional e a empresa.

d) Declaração de Futura Contratação: Declaração formal da licitante de que, caso venha a ser vencedora do certame licitatório, contratará o profissional indicado ou outro de nível superior comprovadamente habilitado para a função, antes do início da execução da obra.

e) Profissional do Quadro: O profissional também poderá ser comprovado como pertencente ao quadro da empresa por meio da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), onde conste seu nome como responsável técnico.

f) Registro e Quitação do Responsável Técnico: Será exigido o comprovado registro e quitação do responsável técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), mesmo que este não faça parte do quadro técnico permanente da empresa, mas seja contratado especificamente para a obra.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



g) Declaração de Recursos Operacionais: Declaração formal da licitante de que contará com as instalações, maquinários, equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e pessoal técnico habilitado e qualificado considerados indispensáveis à execução dos serviços, atestando a disponibilidade dos recursos necessários.

h) Declaração de Conhecimento Pleno: Declaração formal da licitante de que está ciente e concorda com todas as informações e condições necessárias para cumprir suas obrigações durante toda a vigência do instrumento celebrado, não podendo alegar desconhecimento posterior.

17.5. Qualificação Técnico-Operacional:

A qualificação técnico-operacional visa a comprovar a experiência prévia da empresa na execução de obras de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da presente licitação, atestando sua capacidade de gestão e execução. Para tanto, será exigido:

a) A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços de engenharia compatíveis em características, complexidade tecnológica e relevância operacional com o objeto da contratação. Esta comprovação dar-se-á mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado. Considera-se serviços de engenharia compatíveis em características, complexidade tecnológica e relevância operacional aqueles que guardam similitude técnica e material com os serviços objeto deste Termo de Referência, demonstrando a capacidade da licitante em executar empreendimentos de igual ou superior envergadura.

b) Os quantitativos mínimos exigidos para fins de qualificação técnico-operacional representam parâmetros de referência para a avaliação da experiência. Contudo, será admitida a comprovação de experiência equivalente por meio de serviços similares, desde que demonstrada a compatibilidade técnica, funcional e operacional com o objeto da contratação, a exclusivo critério da Administração e devidamente motivado por parecer técnico fundamentado.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome da matriz quanto da filial do fornecedor, desde que comprovada a participação da unidade na execução dos serviços atestados. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, desde que estas estejam especificadas no contrato social vigente da licitante, demonstrando que a experiência está alinhada com seu objeto social.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



d) Porquanto, o licitante deverá, imperativamente, comprovar, por meio de seu acervo técnico-operacional, a execução de um empreendimento similar ao objeto desta contratação. Este empreendimento deverá ser consistente em ao menos um loteamento ou conjunto habitacional que contemple a construção de, no mínimo, 10 (dez) unidades habitacionais, acompanhadas obrigatoriamente de sua respectiva infraestrutura urbana básica. A infraestrutura básica a ser comprovada deve incluir, essencialmente, serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, redes de abastecimento de água e rede elétrica, demonstrando a capacidade do licitante em entregar um projeto completo e funcional, conforme as necessidades do objeto. Esta comprovação visa a garantir que a empresa possui a experiência multifacetada necessária para gerir e executar todas as interdependências entre as unidades habitacionais e o complexo de infraestrutura a elas associado.

17.6. Qualificação Técnico-Profissional:

A qualificação técnico-profissional se refere à capacidade dos profissionais que a empresa licitante dispõe para a execução da obra, atestando que estes possuem a experiência e a expertise necessárias. Será exigida:

a) Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica (ART ou RRT) por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s): Para fins da comprovação de que trata este subitem, ou seja, a comprovação da experiência dos profissionais de Engenharia Civil e/ou Arquitetura, os atestados deverão comprovar que o profissional executou obras/serviços compatíveis com o objeto licitado, e de complexidade tecnológica equivalente ou superior aos seguintes requisitos, que representam as principais atividades e volumes da obra:

I. Infraestrutura Urbana:

A) Execução de Assentamento de Guia (Meio Fio) em Trecho Reto, com quantidade mínima de 563,84 m (quinhentos e sessenta e três vírgulas oitenta e quatro metros).

B) Execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto com Concreto Moldado in loco, com quantidade mínima de 18,55 m³ (dezoito vírgula cinquenta e cinco metros cúbicos).



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



C) Execução de Tubo de Concreto para Redes Coletoras de Águas Pluviais, com Diâmetro de 600 mm (seiscentos milímetros), com quantidade mínima de 24,73 m (vinte e quatro virgula setenta e três metros).

II. Construção de Unidades Habitacionais:

A) Execução de Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Furados, com quantidade mínima de 865,00 m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados).

B) Execução de Trama de Madeira Composta por Ripas, Caibros e Terças para Telhados (Cobertura), com quantidade mínima de 734,70 m² (setecentos e trinta e quatro virgula setenta metros quadrados). c) Execução de Porta de Alumínio de Abrir com Lambri, com Guarnição, com quantidade mínima de 33,60 m² (trinta e três virgula sessenta metros quadrados).

b) Com a finalidade de proporcionar maior eficiência, padronização e celeridade na análise da documentação relativa à qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar, juntamente com os atestados de capacidade técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, o “Quadro Resumo da Qualificação Técnica”, conforme modelo constante no Anexo X.

O quadro deverá ser devidamente preenchido pelo licitante, contendo a identificação das CATs apresentadas, os serviços correspondentes, os itens/subitens do edital atendidos, os quantitativos comprovados e a indicação da página/localização da informação no respectivo documento.

A exigência do quadro resumo justifica-se pela necessidade de otimizar a conferência dos quantitativos mínimos exigidos para fins de habilitação técnica, considerando o elevado volume de documentos técnicos normalmente apresentados nos certames, especialmente múltiplas CATs e atestados contendo diversos serviços e quantitativos, cuja análise individualizada demanda significativa complexidade operacional.

O preenchimento do quadro resumo possui caráter exclusivamente auxiliar e organizacional, não substituindo a obrigatoriedade de apresentação integral dos documentos comprobatórios exigidos no edital, os quais prevalecerão para todos os efeitos de análise e julgamento.

c) O(s) profissional(is) acima indicado(s) e cujo acervo será utilizado para fins de qualificação técnico-profissional deverá(ão) participar efetivamente do serviço objeto do contrato, sendo formalmente designado(s) como responsável(is) técnico(s) pela obra. Será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a alteração seja



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



previamente aprovada pela Administração, mediante análise curricular e de acervos técnicos, sem que haja prejuízo à qualificação exigida.

d) O Responsável Técnico indicado deverá obrigatoriamente deter em seu acervo técnico a comprovação de todos os itens de maior relevância acima descritos, demonstrando uma experiência abrangente e consolidada nas áreas críticas da obra. Será permitida apenas a somatória de acervos do próprio profissional para o atingimento dos quantitativos mínimos exigidos para cada item. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a somatória de acervos técnicos advindos de diferentes responsáveis técnicos para o atendimento de um mesmo item de qualificação profissional. Esta exigência visa a garantir que a experiência técnica e a responsabilidade primária residam, de forma inequívoca, na figura de um único profissional, responsável direto pela execução técnica de cada um dos serviços essenciais.

18. SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS NA FORMA DA LEI O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

18.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): a) Publicados em Diário Oficial; ou b) Publicados em jornal de grande circulação; ou c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

18.2. Sociedades Limitadas (Ltda.): a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

18.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional: a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

18.4. Sociedade criada no exercício em curso: a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



18.5. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2018, deverão apresentar: a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED; b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED; c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. OBSERVAÇÃO: Quanto a autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2018, que tem a seguinte redação: “Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital. § 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped. § 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.”

18.6. Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.7. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante e envio dos documentos para a autoridade competente, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

18.8. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

18.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como ME ou EPP seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

18.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



18.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

18.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

18.15. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

18.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 18.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19. DA COMPROVAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO PARA ME E EPP

19.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006;

19.2. Os licitantes para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de ME ou EPP;

19.3. A declaração prevista acima deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa;



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



19.4. A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista acima, ou apresentação em desacordo, como previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do licitante, ficando assim, impedida apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

19.5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

19.6. As ME e EPP, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 19.7, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não juntados até a data prevista para sessão pública do certame, salvo na hipótese em sede de diligências nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 e conforme constante no item 19.7 acima.

19.10. Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Departamento de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais, dispensada a autenticação desde que a licitante cumpra com os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

20. DA VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO

20.1. A vistoria prévia é um requisito fundamental e inafastável para que os interessados em participar do certame licitatório adquiram conhecimento pleno e aprofundado de todas as



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



condições e peculiaridades intrínsecas ao objeto a ser contratado. Esta etapa é crucial para a formulação de propostas consistentes e exequíveis, minimizando significativamente os riscos de futuras alegações de desconhecimento que, porventura, possam impactar negativamente a execução do cronograma físico-financeiro ou a qualidade da obra.

A vistoria permite a compreensão das condições topográficas, geotécnicas, climáticas e de acesso ao local, bem como a identificação de eventuais interferências. Para tanto, deverá ser efetuado um agendamento prévio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Chã Preta, por meio do endereço eletrônico cplchapreta@gmail.com. As vistorias serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 07h00 e 13h00.

20.2. Como comprovação inquestionável da efetiva visita técnica ao local da obra, a licitante deverá apresentar o Atestado de Visita, documento devidamente assinado por um empregado designado do Município de Chã Preta, que atestará a presença e o conhecimento das condições locais. Alternativamente, caso o interessado, por decisão própria e fundamentada, opte por não realizar a vistoria presencial, deverá apresentar uma declaração formal. Esta declaração, assinada por seu responsável técnico devidamente habilitado, atestará o pleno e incondicional conhecimento de todas as condições e peculiaridades da contratação e do local de implantação do empreendimento. A ausência da vistoria e da respectiva declaração implicará na preclusão do direito de alegar, em qualquer fase do processo licitatório ou de execução contratual, desconhecimento das instalações, das características do terreno ou de quaisquer outros detalhes dos locais de prestação dos serviços, reforçando a responsabilidade da empresa pela avaliação prévia.

20.3. Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

20.4. A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal e por profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA/CAU e autorizado pela empresa, sendo acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

21.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no Sistema Eletrônico e deverá:



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



- 21.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.
- 21.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 21.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao CONTRATADO, se for o caso.
- 21.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o CONTRATADO.
- 21.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 21.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 21.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 21.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

22. DOS RECURSOS

- 22.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 22.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



fundamentadamente. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.3. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a declarar o objeto licitado ao licitante vencedor.

22.4. Dos atos da Administração referentes a este processo, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, nos termos previstos no art. 165 da Lei 14.133/2021.

22.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

22.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso conforme previsto no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

22.7. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observando os trâmites previstos Lei 14.133/2021.

22.8. Não serão considerados os recursos sobre matéria já decidida em grau de recurso.

22.9. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

22.10. Será assegurado ao proponente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

23.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



23.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

23.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

23.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico <http://bnc.org.br/>.

24. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. Será competente para acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do objeto do contrato o Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Chã Preta, observados o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. O CONTRATADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

24.3. Em atendimento ao item 24.1 acima, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano irá indicar os responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e execução do contrato, sendo estes um Gestor do Contrato e um Fiscal Técnico, engenheiro ou arquiteto.

24.4. Os fiscais acima indicados poderão atuar em conjunto ou separados na fiscalização e execução do contrato/obra.

24.5. A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber as obras/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

24.6. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Chã Preta – AL.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, com base nas quantidades efetivamente realizadas e que foram devidamente atestadas e validadas pela fiscalização do contrato. Esta sistemática assegura que o pagamento corresponda fielmente ao avanço físico da obra, em conformidade com os preços unitários contratados e os quantitativos



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



previstos na planilha orçamentária. Para fins de processamento do pagamento correspondente a cada medição, a Contratada deverá apresentar, conforme periodicidade definida no Projeto Básico e na Ordem de Serviço, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Nota Fiscal ou Fatura: Documento fiscal que comprove a prestação dos serviços e o valor a ser pago, em estrita conformidade com a medição aprovada.
- b) Boletim de Medição: Relatório detalhado que quantifica os serviços executados no período, aprovado pelo fiscal técnico do contrato.
- c) Relatório Fotográfico: Conjunto de imagens que comprovem o avanço físico da obra e a execução dos serviços medidos, servindo como prova visual da realização do trabalho.
- d) Diário de Obra: Documento que registra diariamente as atividades desenvolvidas, condições climáticas, presença de pessoal, ocorrências relevantes e informações técnicas, servindo como histórico oficial da obra.
- e) ART ou RRT de Execução Vigente: Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico pela execução da obra, em plena vigência, atestando a responsabilidade profissional sobre os serviços.
- f) Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade com o FGTS e a inexistência de débitos trabalhistas, garantindo a conformidade legal da empresa.

25.1.1. É importante ressaltar que documentos de natureza institucional e permanente, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT)/Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Cadastro Nacional de Obras (CNO), deverão ser apresentados na fase inicial da execução do contrato ou quando houver atualização legal que justifique nova emissão. Estes documentos não serão exigidos de forma repetitiva em todas as medições, salvo determinação expressa e motivada da fiscalização do contrato, visando a simplificar o processo administrativo sem prejuízo do controle.

25.1.2. Será indicada a retenção ou a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada e devidamente fundamentada, sempre que se constatar a inexecução total ou parcial



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



dos serviços, ou a execução em desconformidade com os padrões de qualidade e os recursos exigidos no contrato. Tal medida será aplicada sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, garantindo a Administração o direito de não pagar por serviços incompletos, mal executados ou fora das especificações, e de aplicar as penalidades pertinentes.

25.2. As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pelo CONTRATADO, houver sido aprovado pela CONTRATANTE.

25.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal com a respectiva medição e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE. Em caso de atraso no pagamento que seja atribuível exclusivamente à culpa da Contratante, os valores devidos serão devidamente atualizados monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

25.4. O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

25.5. Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

25.6. Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

25.7. Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

25.8. Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

25.9. Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos neste instrumento e no Edital.

25.10. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



25.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

25.12. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I- imperfeição dos serviços executados;

II- obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III- débito da CONTRATADA para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV- não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

25.13. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

25.14. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

25.15. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditórios pela Contratada a uma instituição financeira, como um mecanismo para facilitar a obtenção de recursos e a gestão do fluxo de caixa. Esta operação deverá ocorrer nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020. No entanto, a eficácia de tal cessão fiduciária de crédito está condicionada à prévia e expressa aprovação do Contratante. Adicionalmente, a efetivação da cessão exigirá a celebração de um termo aditivo ao contrato principal.

26. DO PREÇO

26.1. Os preços a serem pagos pela CONTRATANTE, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pelo CONTRATADO, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

26.2. O preço pelo qual serão contratados os serviços é irreajustável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos serviços contratados, exceto o reajuste previsto no contrato.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



26.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 126 da Lei 14.133/2021, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pelo CONTRATADO.

26.4. Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da CONTRATANTE.

26.5. Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

26.6. Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da Contratada e da Contratante, delineadas no Termo de Referência (apensado enquanto anexo), seguem integralmente o arcabouço normativo aplicável e as melhores práticas de gestão contratual. Elas abrangem desde a manutenção de preposto qualificado no canteiro de obras, a garantia da conformidade técnica na execução, a reparação de vícios e defeitos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, até a guarda adequada dos materiais, a elaboração e atualização do diário de obra, o cumprimento rigoroso das normas de segurança e saúde no trabalho, a obtenção de todas as licenças e alvarás necessários, e o tratamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

27.1. São obrigações da Contratante:

a. gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência, edital e contrato (s);

b. solicitar o imediato afastamento de funcionário, supervisor e preposto que porventura demonstre ter atitudes inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas funções;

c. não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato;

d. solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no edital e/ou contrato; e. atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.

27.2. Aplicar as sanções e aberturas de processos administrativos quando se fizerem necessários.

27.3. Efetuar o pagamento à Contratada, pelos serviços prestados: a. observar que, havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. b. cuidar para que nenhum pagamento seja efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de sanção ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. c. cuidar para que o pagamento da última fatura do contrato somente ocorra após pagamento e regularização de faturas pendentes anteriores.

27.4. Ter poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados.

27.5. São responsabilidades do CONTRATADO, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens desse documento, sendo o rol exemplificativo:

a. Iniciar a execução da obra no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão formal da Ordem de Serviço pela Administração, mobilizando de imediato todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários para o bom andamento dos trabalhos.

b. Manter um preposto devidamente capacitado e com poderes para representá-la no local da obra, assegurando a comunicação eficaz junto à fiscalização e a pronta tomada de decisões.



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



- c. Fornecer toda a mão de obra qualificada e habilitada, materiais de construção de primeira linha, ferramentas adequadas, máquinas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo a qualidade, a procedência e a conformidade de todos os insumos.
- d. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, eximindo a Contratante de qualquer solidariedade ou subsidiariedade nesses aspectos.
- e. Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, registrando diariamente as atividades desenvolvidas, condições climáticas, efetivo de pessoal presente, utilização de equipamentos, e eventuais ocorrências ou intercorrências relevantes para o controle e a fiscalização da obra.
- f. Implementar e manter rigorosamente todas as medidas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) a todos os seus colaboradores, em estrita observância à legislação específica. Especial atenção deverá ser dispensada às seguintes NRs, quando cabíveis: NR 06 – Equipamentos de proteção individual EPI; NR 08 – Edificações; NR 09 – Programas de prevenção de riscos ambientais; NR 10 – Seguranças em instalações e serviços em eletricidade; NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais; NR 12 – Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos; NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; NR 27 – Sinalização de segurança; NR 35 – Trabalho em Altura.
- g. Efetuar o gerenciamento ambiental dos resíduos da construção civil (PGRCC), providenciando o descarte em locais devidamente licenciados e apresentando os respectivos comprovantes de destinação final, em conformidade com as normas ambientais. É uma obrigação inegociável da Contratada a elaboração, implementação e fiel observância do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Este projeto deverá detalhar as ações para a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados. Adicionalmente, há uma vedação expressa e irrestrita de dispor os resíduos em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos ou quaisquer outras áreas que não possuam licenciamento ambiental específico para tal finalidade.
- h. Obter e manter em dia todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a execução da obra, sendo sua responsabilidade exclusiva todos os trâmites e custos envolvidos.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



- i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme o item 3.3 do Termo de Referência.
- j. Colaborar com a Fiscalização, franqueando acesso total e irrestrito ao canteiro de obras e fornecendo todas as informações e documentos solicitados pelos fiscais, que sejam necessários ao acompanhamento da obra.
- k. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas no processo licitatório, informando imediatamente à Administração sobre qualquer alteração.
- l. Cumprir a legislação e as normativas inerentes à execução do objeto e a sua atividade;
- m. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização em no máximo 48 horas úteis contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 horas úteis. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;
- n. Comunicar ao gestor e fiscais do contrato, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte da CONTRATANTE;
- o. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho;
- p. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;
- q. Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades da Prefeitura Municipal de Chã Preta – AL.
- r. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do município ou a integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



omissão de seus funcionários. Na hipótese de comprovação de danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação;

s. Não utilizar o nome/logomarca da Prefeitura de Chã Preta – AL. em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;

t. É dever exclusivo do CONTRATADO assumir a defesa em reclamações judiciais, trabalhistas, extrajudiciais ou de qualquer natureza, bem como arcar com ônus decorrente dos prejuízos e das ações judiciais que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados e que venham a ser arguido contra a CONTRATANTE, por terceiros.

u. Cabe EXCLUSIVAMENTE à CONTRATADA toda a responsabilidade sob seus funcionários que venham a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Chã Preta - AL, sendo que recai, da mesma forma, exclusivamente a competência para responder por quaisquer ações porventura impetradas por seus empregados junto ao Poder Judiciário, eis que NÃO HÁ QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA E O CONTRATANTE.

v. As partes envolvidas neste contrato, tanto a Contratante quanto a Contratada, deverão observar e cumprir, em sua integralidade e com a máxima rigorosidade, todas as disposições estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). O tratamento dos dados pessoais obtidos deve ser estritamente restrito às finalidades que justificaram o acesso, pautado nos princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação. É terminantemente vedado o compartilhamento desses dados com terceiros fora das hipóteses legalmente permitidas e devidamente justificadas.

w. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto;

x. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de Chã Preta - AL;

y. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Chã Preta – AL.

z. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; aa. Todos os eventuais danos causados ao Município, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados, preposto e/ou supervisores, durante a execução do objeto;

ab. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como praticadas por seus empregados, preposto e/ou supervisores, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Chã Preta – AL;

ac. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício.

28. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

28.1. O prazo de vigência da contratação, compreendendo o período durante o qual o vínculo jurídico entre a Administração e a Contratada permanecerá ativo, é de 12 (doze) meses. Esta contagem terá início a partir da data de publicação do extrato do contrato, em estrita observância ao que preceitua o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

28.2. O prazo de execução da obra, por sua vez, refere-se ao período efetivo para a realização dos trabalhos físicos no canteiro, sendo igualmente de 12 (doze) meses. A contagem deste prazo terá seu marco inicial a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, documento formal que autoriza o começo das atividades. A Contratada deverá iniciar a execução em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a referida emissão, conforme minuciosamente previsto nos Cronogramas Físico-Financeiros anexos ao Projeto Básico.

28.3. Tratando-se de um contrato por escopo, modalidade regida pelo art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, a legislação prevê que o prazo de vigência será automaticamente prorrogado nos casos em que o objeto contratual não for concluído dentro do período inicialmente firmado. Esta prorrogação automática visa a assegurar a completa entrega da obra, ressalvando-se, contudo, a hipótese de existência de culpa comprovada da Contratada pela não conclusão no prazo original. Em tal cenário, a prorrogação, embora necessária para a finalização do objeto, não



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



obstará a aplicação das sanções cabíveis e a devida apuração de responsabilidade, nos termos da lei e do contrato.

28.4. Adicionalmente, em situações de impedimento formal, ordem de paralisação temporária ou suspensão do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo exato correspondente à duração do evento que gerou a interrupção. Tais circunstâncias deverão ser devidamente anotadas no processo administrativo mediante simples apostila, sem a necessidade de formalização de um termo aditivo complexo.

28.5. A prorrogação da vigência e do prazo de execução para além das prorrogações automáticas, quando houver necessidade de assegurar a conclusão do objeto ou em razão de alterações quantitativas e qualitativas devidamente justificadas, observará as hipóteses e os procedimentos previstos no art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

29. DO CONTRATO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

29.1. Para salvaguardar os interesses da Administração Pública e assegurar a fiel e integral execução do contrato, será exigida a prestação de uma garantia, em conformidade com o disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O valor desta garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, montante considerado suficiente para cobrir eventuais inadimplementos ou falhas na execução. A escolha da modalidade de garantia caberá exclusivamente ao Contratado, que poderá optar por uma das formas legalmente admitidas e que melhor se adequar à sua capacidade financeira e operacional. As modalidades aceitas são: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, oferecendo flexibilidade dentro dos parâmetros legais.

29.2. O prazo de vigência da garantia deverá prevalecer durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovado a cada prorrogação.

29.3. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

29.4. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

29.5. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Chã Preta – AL., sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

29.6. No caso da opção pelo seguro garantia, a apólice correspondente deverá possuir uma validade que abranja a totalidade da vigência do contrato, e estender-se, adicionalmente, por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo. Tal extensão visa a cobrir eventuais responsabilidades pós-execução ou atrasos no recebimento definitivo. A apólice de seguro-garantia deverá permanecer em vigor, inclusive, caso o Contratado não venha a pagar o prêmio nas datas convencionadas, assegurando a continuidade da cobertura. Além disso, a cobertura da apólice deverá contemplar o pagamento de prejuízos advindos da inexecução contratual, a quitação de multas moratórias e punitivas que porventura sejam aplicadas, e, de forma crucial, o adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias não cumpridas pelo Contratado, permitindo o pagamento direto aos empregados após decisão administrativa definitiva que apure o montante líquido e certo devido, garantindo a proteção dos direitos dos trabalhadores.

29.7. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

29.8. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chã Preta – AL., para obter instruções de como efetuar-la.



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



29.9. A garantia prestada, independentemente da modalidade escolhida, assegurará, em sua integralidade, o pagamento de todos os prejuízos e ônus decorrentes do não cumprimento do objeto contratual, do não adimplemento das obrigações contratuais assumidas, das multas aplicadas pela Administração em razão de infrações, e, de forma abrangente, das obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, incluindo o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Esta amplitude de cobertura reforça a segurança para a Administração e para os envolvidos na execução da obra, garantindo que a Contratada arque com todas as suas responsabilidades, mesmo em caso de falha.

29.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Chã Preta – AL., com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

29.11. A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

29.12. A garantia quando prestada em dinheiro pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

29.13. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

29.14. A licitante vencedora do presente certame deverá apresentar até a data da assinatura do contrato Prova de Registro e Quitação da empresa e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa.

29.14.1. Caso o documento previsto no item 29.14 acima já tenha sido apresentado na fase de habilitação, fica dispensado apresentação do mesmo novamente. OBS: O documento exigido na fase de habilitação é a Prova de Registro ou Inscrição e o documento exigido para assinatura do contrato e a Prova de Registro e Quitação da licitante e de seu responsável técnico conforme previsto no item 29.14 acima. Entretanto nada impede que as licitantes apresentem o documento de registro e quitação na fase de habilitação.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



29.15. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, prorrogado por igual período contados da data do recebimento da convocação/notificação pela Administração Municipal para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.

29.15.1. A convocação/notificação a que se refere o item 29.15 acima será feita via e-mail.

29.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

29.17. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração Pública Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 29.16 acima.

29.18. Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

29.19. O contrato, que obedecerá ao disposto no presente certame cujo modelo da minuta encontra-se no Anexo II e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

30. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

30.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021 e legislação pertinente.

31. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. O Contratado que, durante a execução do objeto contratual, incorrer em condutas tipificadas como infração administrativa, seja por descumprimento de cláusulas contratuais,



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, ou qualquer outra falta grave, estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e nas demais normas aplicáveis. Tais sanções têm caráter punitivo e pedagógico, visando a coibir condutas inadequadas e garantir a regularidade das contratações públicas. As penalidades podem incluir:

a) Advertência: Sanção de natureza leve, aplicada por faltas de menor gravidade que não causem prejuízos significativos à Administração.

b) Impedimento de Licitar e Contratar: Sanção mais severa, que impede a empresa de participar de novas licitações e de contratar com a Administração Pública por um determinado período.

c) Declaração de Inidoneidade: A mais grave das sanções, que declara a empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitada.

d) Multas: Sanções pecuniárias aplicáveis em diversas situações de descumprimento, com valores predefinidos em contrato ou em ato normativo.

e) Multa Moratória: Por atraso injustificado na execução do objeto ou de etapas contratuais, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a um período de 10 (dez) dias úteis. Após este limite, a Administração poderá considerar a inexecução parcial ou total do contrato. Adicionalmente, por atraso na apresentação ou regularização da garantia de execução, será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva regularização.

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial ou total do contrato, ou por descumprimento de outras cláusulas contratuais que causem prejuízo à Administração, poderá ser aplicada multa compensatória, cujo valor poderá atingir até 3% (três por cento) do valor total da contratação, dependendo da gravidade da infração e dos prejuízos causados.

31.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a licitante/contratada que descumprir as condições estabelecidas neste edital de ficará sujeita às seguintes penalidades:

31.2.1. advertência;

31.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



31.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos o licitante que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

31.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. O licitante ou CONTRATADO que:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31.3. As sanções previstas nos itens 31.2.1, 31.2.3. e 31.2.4. acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 31.2.2.

31.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

31.5. A aplicação das sanções previstas no item 31 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



31.6. Na aplicação da sanção prevista no item 31.2.2 acima, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

31.7. A aplicação de quaisquer sanções previstas acima obedecerá ao disposto nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

31.8. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato.

31.9. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) CONTRATADA, quando for o caso.

31.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a(ao) CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

31.11. O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ao) ser(em) recolhido(s) no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Chã Preta, contados da data da respectiva notificação.

31.12. As multas aplicadas não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

31.13. Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

31.14. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

31.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32. DA EXTINÇÃO

32.1. O contrato estará sujeito à extinção, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, a qual as partes expressamente se submetem.

32.2. A extinção do contrato poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; b)



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

32.3. A rescisão e a extinção do contrato obedecerão ao disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

32.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

32.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

32.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

32.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: 32.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 32.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 32.4.3. Indenizações e multas.

33. DO RECEBIMENTO DO OBJETO/OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES

33.1. A obra, após sua conclusão física, será objeto de dois estágios distintos e complementares de recebimento, que visam a verificar a adequação e a conformidade dos serviços executados:

a) Recebimento Provisório: Este ato ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação de conclusão da obra pela Contratada. Será realizado pelo fiscal técnico designado do contrato, que fará uma avaliação preliminar do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. O recebimento provisório será formalizado mediante a lavratura de termos detalhados, que registrarão as condições gerais da obra e quaisquer observações preliminares, sem implicar aceitação definitiva.

b) Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo, que convalida a aceitação final da obra pela Administração, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório. Esta etapa será conduzida por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, que realizará uma verificação aprofundada da qualidade e quantidade do serviço. Após esta análise minuciosa, e constatada a plena conformidade da obra com todas as especificações contratuais e normativas, será emitida a consequente



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



aceitação, também mediante termo detalhado, que formalizará a entrega final do empreendimento.

33.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

33.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

33.4. O responsável pelo recebimento definitivo e provisório do objeto do contrato/obra/serviços será designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Chã Preta.

33.5. Nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes.

33.6. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do CONTRATANTE;

33.7. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Chã Preta não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar correções ou reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

33.8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, conforme estabelece o § 6º do Art. 140 da Lei nº 14.133/21, em consonância com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

34. DAS ALTERAÇÕES

34.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



I- unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II- por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

35. DO REAJUSTE

35.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021 e art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001, e mediante aplicação de índices.

35.2. Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, em estrita observância ao art. 25, § 7º, e ao art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021. O propósito fundamental do reajuste é a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, garantindo que os valores pactuados continuem a refletir os custos de mercado e que a Contratada não seja onerada por variações ordinárias que fogem ao seu controle.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



35.3. As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste: $R = x V$ Onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado. Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento. Ii = Índice de preços referente ao mês de reajustamento. V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado. Ii e Io = Fornecidos pelo INCC - FGV.

35.4. Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

35.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

36. DA SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREGADA

36.1. A subcontratação de parcelas específicas da obra ou de serviços conexos ao objeto principal é admitida, visando a otimizar a execução e permitir a especialização, desde que limitada a um percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme art. 122 da 14.133/2021. Contudo, esta possibilidade de subcontratação não implica, em qualquer grau ou medida, a alteração ou diminuição das obrigações primárias e indelegáveis da Contratada perante a Contratante. A responsabilidade integral da Contratada pela qualidade intrínseca dos serviços, pela observância dos prazos contratuais e pelos resultados finais da execução do objeto permanece inalterada e plena, não havendo eximção de sua parte. É expressamente vedada a cessão total do contrato.

36.2. Qualquer atividade que seja objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada após a formalização do respectivo contrato entre a Contratada principal e o Subcontratado. Adicionalmente, a Contratada deverá apresentar à Administração todos os documentos exigidos no Instrumento Editalício para si mesma, relativos à habilitação do subcontratado, demonstrando sua capacidade jurídica, fiscal e técnica.

36.3. A concretização da subcontratação dependerá da formal e expressa anuência da Unidade Gestora do Contrato, que avaliará a conformidade da subcontratada com as exigências editalícias. A empresa Subcontratada, por sua vez, estará sujeita às rigorosas exigências relativas aos Encargos Sociais e Trabalhistas (EST) e às normas de Segurança e Medicina do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



36.4. Adicionalmente, para a plena regularidade e fiscalização, a empresa subcontratada deverá comprovar, perante a Administração, a sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa pertinentes. Da mesma forma, deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços a serem subcontratados, nas mesmas condições estabelecidas e exigidas para a empresa Contratada principal. A Contratada responderá, de forma solidária e irrestrita, pelo inadimplemento de quaisquer destas obrigações por parte da Subcontratada, reforçando seu papel de responsável final pela totalidade da execução contratual.

36.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, que mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou servidor do município de Chã Preta – AL. ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

36.6. A responsabilidade total da execução do objeto contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da CONTRATADA, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

37. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

37.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e consignada no Processo Administrativo nº 0410015/2026, e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, conforme item 2.2 deste Edital.

38. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

38.1. O Município de Chã Preta - AL poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulará de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

39. DA ASSINATURA DIGITAL

39.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital. 39.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

39.1.2. A licitante/contratada que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

39.1.3. A licitante/contratada deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

39.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

39.1.5. Não é permitida no referente processo a assinatura digitalizada como forma de documento original.

40. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

40.1. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

41. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

41.1. Inexistindo manifestação recursal à Autoridade Superior competente, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

41.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

42. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

42.1. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



42.2. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

42.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

42.3.1. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

42.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

42.5. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

42.6. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

42.7. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

42.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura qualquer pessoa que não o fizer até o 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

42.9. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento de contrato no órgão competente da categoria, se for o caso.

42.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Prefeitura Municipal de Chã Preta SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



42.11. A(o) Pregoeira(o) ou Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

42.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

42.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

42.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

42.15. As informações previstas neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe ou informação que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

42.16. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Administração com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 14.133/2021.

42.17. Demais informações pelo e-mail cplchapreta@gmail.com, Setor de Licitações e Contratos.

42.18. Fica eleito o foro da Comarca de Chã Preta - AL, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

43. DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ANEXOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Anexo I - Declaração de Proposta de Preço; Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo; Anexo III - Modelo Declaração de Declaração Geral; Anexo IV - Modelo Declaração de Indicação do Responsável Técnico; Anexo V - Modelo de Declaração Enquadramento de Micro Empresa ou EPP; Anexo VI - Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;



Prefeitura Municipal de Chã Preta
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



Anexo VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de equipamentos, materiais e mão de obra; Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita; Anexo IX – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento.

Chã Preta/AL, 11 de maio de 2026.

GILVAN PASSOS FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência Eletrônica nº xxxx ;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia civil para a integral execução de projeto de infraestrutura urbana e edificação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, incluindo saneamento básico, pavimentação e energia elétrica, no Loteamento em Projeto, situado na Fazenda Chã Preta, área territorialmente pertencente ao Município de Chã Preta, no Estado de Alagoas, conforme detalhamento dos projetos arquitetônicos e de engenharia anexos.

EMPRESA: CNPJ: Endereço Completo: Telefone: E-mail: Valor Global da Obra (Lote 1 + Lote 2): R\$ _____ (_____)

Prazo de Execução da Obra: 12 (doze) meses.

A empresa _____ declara que:

Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação.

Chã Preta/AL, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA: Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e Planilha da Composição do BDI, devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União, notadamente em relação à vedação da inclusão de tributos de natureza direta e personalística (IRPJ e CSLL).



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA – ALAGOAS E A EMPRESA XXXX, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, na forma que especificam;

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA – ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com Inscrição no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXX, nº XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXX, representante XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXXXXXX, Setor XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente CONTRATADA firmam entre si, o presente contrato, que decorre da Licitação realizada na modalidade Concorrência Eletrônica nº XXXXXXXX/2026, Processo Administrativo nº XXXXXXXX/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a integral execução de projeto de infraestrutura urbana e edificação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, incluindo saneamento básico, pavimentação e energia elétrica, no Loteamento em Projeto, situado na Fazenda Chã Preta, área territorialmente pertencente ao Município de Chã Preta, no Estado de Alagoas, conforme detalhamento dos projetos arquitetônicos e de engenharia anexos, nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



1.2. Objeto da contratação: ESPECIFICAÇÃO: Execução integral de projeto de infraestrutura urbana (Lote 1) e edificação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social (Lote 2), no Loteamento em Projeto, situado na Fazenda Chã Preta, área territorialmente pertencente ao Município de Chã Preta, no Estado de Alagoas.

1.3. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no memorial descritivo e demais documentos que acompanham o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto pelos documentos que seguem: 1.3.1. O Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2026; 1.3.2. Termo de Referência; 1.3.3. Memorial Descritivo Técnico da Obra e Memorial Descritivo de Terreno; 1.3.4. Planilha de orçamento global e Composição de BDI; 1.3.5. Cronograma físico-financeiro; 1.3.6. Projetos Executivos Completos (Arquitetura, Estrutural, Elétrico e Hidrossanitário); 1.3.7. Licenças Ambientais de Instalação; 1.3.8. A proposta comercial da Contratada e planilha de custo, datada de xx de xx de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação do extrato do presente termo, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O prazo de execução da obra é de 12 (doze) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro contados a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Chã Preta.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



4.1. Será admitida a subcontratação de parcelas específicas da obra ou de serviços conexos ao objeto principal, desde que limitada a um percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do Edital.

4.2. A subcontratação não altera ou diminui as obrigações primárias e indelegáveis da Contratada perante a Contratante, permanecendo a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade dos serviços, prazos e resultados. É vedada a cessão total do contrato.

4.3. Qualquer atividade que seja objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada após a formalização do respectivo contrato entre a Contratada principal e o Subcontratado, e após a apresentação e aprovação pela Administração dos documentos de habilitação do subcontratado, bem como a formal e expressa anuência da Unidade Gestora do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização do processo de liquidação da despesa, a qual se inicia após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada de todos os comprovantes de medição e regularidade exigidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, prestados e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais. Em caso de atraso no pagamento que seja atribuível exclusivamente à culpa da Contratante, os valores devidos serão devidamente atualizados monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas com a aquisição do objeto são oriundas do Processo Administrativo nº 0410015/2026, e para tanto, segue a dotação orçamentária:



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. No ato da entrega do objeto a empresa deverá entregar a Nota Fiscal.
- 8.2. O objeto deverá ser entregue adequadamente, de acordo com o descrito no Memorial Descritivo, em até 12 (doze) meses a contar da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Chã Preta.
- 8.3. O objeto poderá ser rejeitado, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no memorial descritivo e na proposta apresentada pela licitante, devendo ser substituído em um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da contratada:



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, que deverá ser mantido permanentemente no local da execução da obra e possuir poderes para representá-la, conforme detalhado no Edital;

9.2.1.7. Observar e cumprir, em sua integralidade e com a máxima rigorosidade, todas as disposições estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação a todo e qualquer dado pessoal a que venha a ter acesso em virtude direta da execução do contrato, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legalmente permitidas e devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Anterior a assinatura do contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto nos arts. 96 a 98 da Lei 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2. O prazo de vigência da garantia deverá prevalecer durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovado a cada prorrogação.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



10.3. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

10.4. O Licitante vencedor deverá apresentar a garantia nos termos do Edital para proceder a assinatura deste termo. Caso a proposta vencedora apresente valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Municipal para as obras de infraestrutura e construção habitacional, será exigida do licitante vencedor, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de garantia adicional, correspondente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado e o valor efetivo da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

11.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

11.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.

11.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.

11.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.

11.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Chã Preta - AL e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



11.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

11.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.4.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de viçosa – AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Chã Preta – AL., ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante legal do CONTRATANTE] Representante legal do CONTRATANTE

[Nome do Representante legal do CONTRATADO] Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Chã Preta

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____, participante da Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da Lei:

que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

que a proposta foi elaborada de forma independente, sem a participação de outros licitantes ou pessoas não envolvidas na elaboração da proposta, garantindo a lisura do processo competitivo;

que conhece plenamente as condições locais para a execução da obra, tendo tido a oportunidade de realizar vistoria técnica no Loteamento em Projeto, situado na Fazenda Chã Preta, para avaliar as dificuldades logísticas e estruturais do terreno, ou que declina da vistoria prévia e assume o pleno conhecimento das condições do local;



Prefeitura Municipal de Chã Preta
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



que a empresa adotará todas as medidas de proteção ao meio ambiente e gestão de resíduos especificadas no Termo de Referência e nas licenças ambientais vigentes;

que não está cumprindo sanções de suspensão ou inidoneidade aplicadas por outros entes federativos e que observa as regras de proibição de nepotismo previstas no Artigo 48 da Nova Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Chã Preta/AL, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Chã Preta
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Indicação do Responsável Técnico

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que o profissional _____, CREA/CAU/CFT/CRT nº _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxxxxxx, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Chã Preta/AL, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal) (Nome, RG, CPF e assinatura do responsável técnico)



Prefeitura Municipal de Chã Preta
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Chã Preta/AL, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Chã Preta
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

Concorrência Eletrônica nº 004/2026 – Processo nº 0410015/2026 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia civil para a integral execução de projeto de infraestrutura urbana e edificação de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, incluindo saneamento básico, pavimentação e energia elétrica, no Loteamento em Projeto, situado na Fazenda Chã Preta, área territorialmente pertencente ao Município de Chã Preta, no Estado de Alagoas, conforme detalhamento dos projetos arquitetônicos e de engenharia anexos.

Contratante: Município de Chã Preta - AL

Contratada: Nome: Cargo: RG: CPF: Data de Nascimento: Endereço Residencial: Endereço Comercial: Telefones/DDD: E-mail Institucional: E-mail Pessoal:



Prefeitura Municipal de Chã Preta
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Prezados Senhores,(Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica nº 004/2026 – Processo nº 0410015/2026, conforme as especificações do Termo de Referência e anexos.

Chã Preta/AL, ____ de _____ de 2026.

[Nome e assinatura do representante legal] [Razão Social/Denominação]



Prefeitura Municipal de Chã Preta
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Concorrência Eletrônica nº xxxxx

Declaramos para todos os efeitos legais, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, através de seu (citar se é procurador, responsável técnico, etc.) SR., inscrito no (indicar CPF ou CREA) sob o nº, visitou o local da execução das obras e/ou serviços da Concorrência em epígrafe, especificamente no Loteamento em Projeto, situado na Fazenda Chã Preta, área territorialmente pertencente ao Município de Chã Preta, tomando pleno, total e completo conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma, bem como das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e do terreno.

Chã Preta/AL, ____ de _____ de 2026.

[Nome e assinatura do representante legal] [Razão Social/Denominação]



Prefeitura Municipal de Chã Preta
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxx

Pela presente declaração, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, através de seu, portador do RG nº, CPF nº, residente à, DECLARA à Prefeitura de Chã Preta - AL, que tem pleno conhecimento acerca do local de execução da obra, especificamente no Loteamento em Projeto, situado na Fazenda Chã Preta, área territorialmente pertencente ao Município de Chã Preta, bem como de todas as informações necessárias à execução do objeto da licitação em epígrafe.

Declara ainda ter conhecimento de que não poderá solicitar e/ou pleitear quaisquer realinhamentos, recomposições, acréscimos pecuniários, referente à obra sob alegação de desconhecimento de informações ligadas à mesma, assumindo total e irrestrita responsabilidade por esta declaração.

Chã Preta/AL, ____ de _____ de 2026.

[Nome e assinatura do representante legal] [Razão Social/Denominação]



Prefeitura Municipal de Chã Preta
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, CEP: 57760-000, Centro - Chã Preta / Alagoas
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Email: cplchapreta@gmail.com



ANEXO X - MODELO DE QUADRO RESUMO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Estrutura Sugerida do Quadro Resumo

Nº da CAT	Objeto/Serviço	Item/Subitem do Edital Comprovado	Quantidade Comprovada (CAT)	Localização no Atestado (Pág)
<i>XXXX/XXXX</i>	<i>Serviço X</i>	<i>3.1.2 (Pavimentação)</i>	<i>10.000 m²</i>	<i>Página 5</i>
<i>XXXX/XXXX</i>	<i>Serviço Y</i>	<i>3.1.3 (Drenagem)</i>	<i>500 metros</i>	<i>Página 7</i>